

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA****PORTARIA Nº 142/2019**

Designa os empregados Ademar Francisco Santos, matrícula nº 0076, e Gerusa de Paula Vaz, matrícula 0626, como fiscal e suplente de fiscal, respectivamente, do Contrato nº 033/2019, firmado entre o Confea e o Tokio Marine Seguradora S/A., Processo nº 02723/2019.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, instituindo as normas para licitações e contratos da Administração Pública, e dá outras providências:

*Art. 67. A execução do contrato deverá ser **acompanhada e fiscalizada** por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para **assisti-lo e subsidiá-lo** de informações pertinentes a essa atribuição.*

*§ 1º O representante da Administração **anotará em registro próprio** todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.*

*§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a **seus superiores em tempo hábil** para a adoção das medidas convenientes. (Grifo nosso.)*

CONSIDERANDO o art. 69 da Portaria AD nº 0364, de 28 de agosto de 2015, que trata da estrutura organizacional do Confea, e define que o Setor de Aquisições e Contratos – SETAC, acompanhará e orientará a fiscalização dos contratos do Confea, conforme legislação vigente;

CONSIDERANDO o inciso X, do art. 70, da Portaria AD nº 0364, de 2015, que estabelece:

*Art. 70. O Setor de Aquisições e Contratos possui as seguintes atribuições:*

*[...]*

*X – orientar os gestores quanto à execução, acompanhamento/fiscalização e prazos contratuais; e*

*[...]*

CONSIDERANDO o inciso VII, do art. 71 da Portaria AD nº 0364, de 2015 do Confea, que estabelece:

*Art. 71. São atribuições comuns às unidades organizacionais do Confea:*

*[...]*

VII – Fiscalizar a execução dos contratos administrativos firmados pelo Confea referente à sua área de atuação, com o apoio do Setor de Aquisições e Contratos – SETAC.

CONSIDERANDO o Contrato nº 033/2019 firmado entre o Confea e o Tokio Marine Seguradora S/A, com o valor global estimado de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos mil), para cobertura dos bens móveis e imóveis do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, em Brasília, por um período de 12 (doze) meses, contra riscos de incêndio, queda de raio, explosão, danos elétricos, responsabilidade civil, derrame ou vazamento de chuveiros (*sprinklers*), furto qualificado e roubo de bens, quebra de vidros, desmorações, colisão de veículos e despesas fixas do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea,

CONSIDERANDO a indicação dos empregados Ademar Francisco Santos e Gerusa de Paula Vaz para desempenhar a função de fiscal e suplente de fiscal, respectivamente, do Contrato nº 033/2019 até o encerramento das obrigações contratuais por ele geradas; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 02723/2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o empregado Ademar Francisco Santos, matrícula nº 0076, para desempenhar a função de fiscal do Contrato nº 033/2019 até o encerramento das obrigações contratuais por ele geradas.

Art. 2º Designar a empregada Gerusa de Paula Vaz, matrícula 0626, para desempenhar a função de suplente de fiscal do Contrato nº 033/2019, devendo assumir as funções de fiscal, durante a ausência do titular.

Art. 3º Determinar que a fiscal informe ao SETAC, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias que antecedem o encerramento do contrato, sobre a sua execução.

Art. 4º Determinar que o fiscal, após o encerramento das obrigações contratuais, encaminhe o Processo nº 02723/2019 ao SETAC, acompanhado de relatório final sobre a execução do contrato, para atualização da base de dados dos contratos vigentes com este Confea.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto, Chefe da Subprocuradoria Consultiva**, em 06/05/2019, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 06/05/2019, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0196678** e o código CRC **DBD42D00**.